



# PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017  
PROCESSO DAP N° 839/2017  
VIGÊNCIA: 30/10/2017 À 29/10/2018  
VALOR: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

## 1. PREÂMBULO

1.1. PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, ONDE DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ N° 55.251.185-0001/07 COM SEDE NA RUA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, N. 330, NA CIDADE DE PRESIDENTE BERNARDES - SP, CEP: 19300-000, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR LUCCAS INAGUE RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 33.797.652-1 SSP/SP E DO CPF N° 316.927.148-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, PELA EMPRESA **SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 50.238.039/0001-10, COM SEDE NA AV. GUANABARA, N° 2383, N° 2383, BAIRRO STELLA MARIS, ADAMANTINA - SP, CEP: 16901-100, FONE: **(18) 3702-7200**, E-MAIL: **SERVIÇOS@SAFIRAVEICULOS.COM.BR**, REPRESENTADA PELO SENHOR HERMÍNIO MARQUES, PORTADORA DO RG N° 5.791.716-4 E CPF N° 288.343.728-91, ADJUDICATÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM PACTUAR ATRAVÉS DO CONTRATO, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO A TAMBÉM LEI FEDERAL N° 10.520/02, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÕES DE 02 AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO" DESTINADOS A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATA ESTA QUE VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I, DO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA NO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 839/2017, DE PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017, REFERENTE AO OBJETO A SEGUIR DESCRITO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	2	UN	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  <b><u>MONTANA – MEV ANO MODELO 2018</u></b>  - PICK UP – CAMIONETE; - ANO 2017, MODELO 2018; - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV E MÁXIMO 122 CV; - FREIOS ABS; - AIRBAGS DUPLO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO; - VIDRO E TRAVA ELÉTRICA; - COMBUSTÍVEL FLEX; - CABINE SIMPLES; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PESSOAS DIANTEIRA; - RETROVISORES DO DIREITO E ESQUERDO; - COR BRANCA; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS; - BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>LATERAIS;</p> <p><b>TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CONFECCIONADO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) NA COR BRANCA LISA;</li><li>-PISO ANTIDERRAPANTE;</li><li>- ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA LINHA CENTRAL DO TETO, ACIMA DO PACIENTE;</li><li>- ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS EM LED'S BRANCOS E VERMELHOS;</li><li>- DUAS TOMADAS 110V;</li></ul> <p>DUAS JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E MOTORISTA;</li><li>- AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA;</li><li>- SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADOS NO TETO SOBRE A MACA;</li><li>- BLACK LIGHT NA TAMPA TRASEIRA;</li><li>- MACA RETRÁTIL, ARTICULADA COM PERNAS RETRATEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL, RODINHAS COM FREIOS, COLCHONETE REVESTIMENTO EM COURVIN DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO QUE IMPEDE A QUEDA ACIDENTAL;</li><li>- AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE;</li><li>- ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR;</li><li>- BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA 02 ACOMPANHANTES EM COURVIN, COM CINTOS DE SEGURANÇA;</li><li>- SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS;</li><li>- CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS;</li><li>- RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PORTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR;</li><li>- MANÔMETRO;</li><li>- REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO;</li><li>- REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE);</li><li>- PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO;</li><li>- CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS E CHAVE NA PORTA TRASEIRA;</li><li>- SINALIZADOR EM BARRA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL COMPOSTA PÓ, MÓDULOS DE LUZES INDEPENDENTES, ONDE SÃO ACOPLADOS SIRENE ELETRÔNICA;</li><li>- TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL, VIDROS</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			ARREDONDADOS, E DOIS AMORTECEDORES A GÁS; - VENTILADOR INTERNO; - EXAUSTOR INTERNO; - ALARME SONORO DE RÉ; - SENSOR DE RÉ COM CÂMERA; - PELÍCULA OPACA NA COR BRANCA;  HOMOLOGAÇÃO DO RENAAM (MARCA, MODELO, VERSÃO)		
--	--	--	---	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, EXCETO NAS HIPÓTESES DECORRENTES E DEVIDAMENTE COMPROVADAS DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA ALÍNEA “D”, DO INCISO II DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93 OU DE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

MESMO COMPROVADO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “D”, DO INCISO II DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, A ADMINISTRAÇÃO, SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ OPTAR POR CANCELAR A ATA E INICIAR OUTRO PROCESSO LICITATÓRIO.

COMPROVADA A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO REGISTRO, E, DEFINIDO O NOVO PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE REGISTRADO SERÁ CONVOCADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA A DEVIDA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO EM ATA.

DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ OBRIGADA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELA PODERÁ ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADA AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É A CONSTANTE DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO AS CLÁUSULAS DESTES INSTRUMENTOS E, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

OS CASOS OMISSOS QUE SE TORNAREM CONTROVERTIDOS EM FACE DAS CLÁUSULAS DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO RESOLVIDOS SEGUNDO OS PRINCÍPIOS JURÍDICOS APLICÁVEIS, POR DESPACHO FUNDAMENTADO POR ASSESSOR JURÍDICO DESTA MUNICIPALIDADE.

INTEGRAM ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, DE CUJO INTEIRO TEOR AS PARTES DECLARAM TER CONHECIMENTO E ACEITAM.

APÓS A ASSINATURA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TODA COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**PRESIDENTE BERNARDES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AS PARTES SE DECLARAM SUJEITAS ÀS NORMAS PREVISTAS À LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 E ÀS CLÁUSULAS EXPRESSAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **CLÁUSULA QUINTA**

ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM A DETENTORA DA ATA, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADOS, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO QUARTO, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 77 E 78, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.

A DETENTORA DA ATA DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 839/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) DIAS ÚTEIS, DE MANEIRA PARCELADA, CONFORME SUA NECESSIDADE, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA E ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NA DATA DA SOLICITAÇÃO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, É ASSEGURADO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR O DIREITO DE VERIFICAR A PERFEITA EXECUÇÃO DO PRESENTE AJUSTE EM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES.

A AÇÃO OU OMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DO ÓRGÃO FISCALIZADOR NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO COM TODA CAUTELA E BOA TÉCNICA.

VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, A FISCALIZAÇÃO TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS E CONTRATUAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE NÃO EXIMIRÁ OU REDUZIRÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA EM EVENTUAL FALTA QUE VENHA A COMETER, MESMO QUE NÃO INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO DESTA INSTRUMENTO SERÁ EXERCIDA PELO GESTOR SR. TÚLIO INAGUE, DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEADO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO FIRMADO NESTE CONTRATO.

## **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

AS DESPESAS DECORRENTES DAS FUTURAS AQUISIÇÕES DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA, A SABER:

020901.10.301.0019.1.002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE – R\$ 77.000,00 – 1054-D.1055

4.4.90.52.00 – EQUIP.E MAT. PERMANENTE-C.E. – R\$ 102.000,00 – 1056 – D.1057



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**PRESIDENTE BERNARDES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

## **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

FICA REGISTRADO O VALOR ABAIXO PARA DOS PRODUTOS: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO OBJETO E A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DA SEGUINTE FORMA: EM ATÉ 30 DIAS.

OS PAGAMENTOS NÃO REALIZADOS DENTRO DO PRAZO, MOTIVADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERÃO GERADORES DE DIREITO A REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 29/10/2018, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O LICITANTE QUE SE RECUSAR A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INJUSTIFICADAMENTE, FALHAR OU FRAUDAR A SUA EXECUÇÃO, FIZER DECLARAÇÃO FALSA OU COMETER FRAUDE FISCAL, GARANTIDO O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E AMPLA DEFESA, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROFERIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, ALÉM DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS.

O ATRASO E A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA PRESENTE ATA CARACTERIZARÃO O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E PERMITIRÃO A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE SANÇÕES PELA CONTRATANTE:

A) ADVERTÊNCIA, QUE SERÁ APLICADA SEMPRE POR ESCRITO;

B) MULTAS DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS;

O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ A FORNECEDORA ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DE CADA PEDIDO, PODENDO A REITERAÇÃO OU CONTINUIDADE DA RECUSA OU NÃO ENTREGA DO OBJETO LEVAR AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS, CASO ESTE NÃO ATENDA AO PEDIDO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DO PEDIDO.

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CASO O CANCELAMENTO DECORRA DE FRAUDE, OBSERVADA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

C) CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUJEITANDO-SE A CONTRATADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A CONTRATANTE POR PERDAS E DANOS MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LICITANTE.

D) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR, DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS;

E) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**PRESIDENTE BERNARDES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, OU NÃO, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, FACULTADA AMPLA DEFESA A CONTRATADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO.

A SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÃO SER TAMBÉM APLICADAS ÀQUELES QUE:

- A) RETARDAREM A EXECUÇÃO DO PREGÃO;
- B) DEMONSTRAREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E;
- C) FIZEREM DECLARAÇÃO FALSA OU COMETEREM FRAUDE FISCAL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PRESENTE ATA PODERÁ SER CANCELADA PELOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ART. 77, 78 E 79, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O CANCELAMENTO ACARRETERÁ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL POR PARTE DA CONTRATANTE, A RETENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LIMITADA AO VALOR DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, ALÉM DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE AJUSTE, ATÉ A COMPLETA INDENIZAÇÃO DOS DANOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO**

A NÃO UTILIZAÇÃO, POR QUALQUER DAS PARTES, DOS DIREITOS A ELAS ASSEGURADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA LEI EM GERAL E NÃO APLICAÇÃO DE QUAISQUER SANÇÕES NELES PREVISTAS NÃO IMPORTA EM NOVAÇÃO A SEUS TERMOS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, SER INTERPRETADA COMO RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DE APLICAÇÃO OU DE AÇÕES FUTURAS SENDO QUE TODOS OS RECURSOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE SERÃO CONSIDERADOS COMO CUMULATIVOS E NÃO ALTERNATIVOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DISPOSITIVOS LEGAIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ALTERADO PARA AJUSTE DE CONDIÇÕES SUPERVENIENTES QUE IMPLIQUEM EM MODIFICAÇÕES NOS CASOS PREVISTOS NOS DIPLOMAS LEGAIS PERTINENTES À MATÉRIA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

FICA ELEITO O FORO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES – SP, COMO O ÚNICO CAPAZ DE CONHECER E DIRIMIR AS DÚVIDAS E LITÍGIOS DO PRESENTE INSTRUMENTO E SEU OBJETO.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES – SP, 30 DE OUTUBRO DE 2017.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL***

***PRESIDENTE BERNARDES***  
***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO***

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
BERNARDES**  
LUCAS INAGUE RODRIGUES

---

**SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
HERMÍNIO MARQUES

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_